



PORTARIA CAU/CE Nº 005/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho do CAU/CE para elaboração de um documento fundamentado sobre a formação de arquitetos e urbanistas.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará-CAU/CE, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 10 do Regimento Interno do CAU/CE,

Considerando o Art. 11 do CAU/BR que dispõe:

“O Presidente poderá instituir e compor Grupos de Trabalho para atender demandas administrativas específicas, de caráter temporário.

§ 1º. Os Grupos de Trabalho não poderão ter em suas composições conselheiros titulares ou suplentes de conselheiros;

§ 2º. O ato que instituir o Grupo de Trabalho deverá contemplar justificativa para sua criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária e prazo de funcionamento”;

Considerando o Art. 149 e seu inciso XXXVIII, do Regimento Geral do CAU/CE, que dispõe:

“Compete ao Presidente do CAU/CE:

XXXVIII – Instituir e compor Grupos de Trabalho”.

RESOLVE:

Art. 1º - O presidente do CAU/CE institui o Grupo de Trabalho para elaborar um documento fundamentado sobre a formação de arquitetos e urbanistas, conforme as prerrogativas e atribuições profissionais, no território da nossa jurisdição.

Art. 2º - Justificativa: O crescimento exponencial do recente número de cursos superior de arquitetura e urbanismo no estado do Ceará requer do CAU/CE a atenção quanto à adequação da formação proveniente das instituições de ensino às demandas gerais e específicas de nossas atividades profissionais no estado do Ceará. Portanto, o CAU/CE institui este Grupo de Trabalho sobre a formação profissional a fim de que tenhamos diretrizes próprias à fiscalização sobre o ensino e formação em nossa jurisdição.



Art. 3º - Compõe o Grupo de Trabalho os seguintes arquitetos e urbanistas:

- Roberto Martins Castelo – Reg. CAU/CE nº A76169-9;
- Mário Guerra Roque - Reg. CAU/CE nº A3775-3;
- Antônio Martins da Rocha Junior - Reg. CAU/CE nº A7368-7;
- Solange Maria de Oliveira Scharamm - Reg. CAU/CE nº A76400-0.

Art. 4º - Competências: Compete ao Grupo de Trabalho produzir estudo e documento contendo diretrizes das ações do CAU/CE tendo em vista atender as demandas referentes à fiscalização sobre o ensino e formação em nossa jurisdição.

Art. 5º - Prazo de funcionamento e o calendário de atividades: O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho se iniciará de 1º de abril de 2019 e se estenderá até o dia 1º de outubro de 2019. O calendário de atividades será de uma reunião a cada mês no período estabelecido no prazo de funcionamento, podendo acrescentar-se outras atividades excepcionalmente ao calendário.

Art. 6º - Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária do Grupo de Trabalho será a de despesa corrente do orçamento do CAU/CE de 2019.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fortaleza-CE, 01 de abril de 2019.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará

Napoleão Ferreira da Silva Neto
Presidente